



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CEOF.

Em 27/10/99

PLC 405 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autores: Dep. MANINHA e Dep. CHICO FLORESTA

*Stamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Amplia o lote 15 do Conjunto A da QNO-20, na Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica ampliado em 1242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois) metros quadrados o lote 15 do Conjunto A da QNO-20 da Ceilândia, RA-IX, correspondentes ao agregamento das seguintes áreas lindeiras:

- a- 360,00 (trezentos e sessenta) metros quadrados, correspondentes ao lote 14 do Conjunto A da QNO-20;
- b- aproximadamente 126,00 (cento e vinte e seis) metros quadrados, correspondentes à área remanescente entre os Conjuntos A e B da QNO-20, tendo como limite o alinhamento de fundos do Conjunto B;
- c- 756,00 (setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados, correspondentes aos lotes 1 e 2 do Conjunto B da QNO-20.

Art. 2º A desafetação será efetivada após audiência com a população interessada, na forma do artigo 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º A área resultante da aplicação de trata o artigo 1º, fica destinada à Paróquia de São Francisco de Assis.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo a cobrança de outorga onerosa decorrente do acréscimo de área na forma desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, contados da edição da presente Lei, adotará as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 405 / 1999  
Fls. n.º 01



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição que temos o prazer de submeter à avaliação dos nobres pares, tem a finalidade de tornar disponíveis as citadas áreas públicas para ampliação das atividades sociais da Paróquia de São Francisco de Assis.

As atividades da Paróquia abrangem diversas obras sociais, especialmente a assistência a necessitados e, dado à falta de espaço físico, estas acabam sofrendo restrições pela falta de estrutura.

É consenso na comunidade a importância das atividades desenvolvidas pelos membros da Paróquia e estando as citadas áreas desocupadas, as mesmas vem sendo utilizadas há bastante tempo, embora de forma eventual, para várias atividades envolvendo toda a comunidade.

Nesses ásperos tempos em que a solidariedade assume importância vital para sobrevivência de grande parcela da população, várias entidades religiosas vem desenvolvendo através de seus membros ações de apoio a essa população, e muitas vezes demandando esta Casa em busca de apoio para ampliação de suas atividades.

E em todos os casos esta Casa tem emprestado o apoio necessário, autorizando a utilização de áreas públicas por essas entidades, tendo como objetivo manter e incentivar a organização comunitária e o trabalho social voluntário e solidário.

Temos a firme convicção que os ilustres pares, com certeza, emprestarão à presente proposição o apoio necessário à sua aprovação, pela justiça social de que se reveste.

Sala das Sessões,

  
Deputada MANINHA

  
Deputado CHICO FLORESTA

